

Edital de Chamada Pública n.º01/2017.

O Conselho Deliberativo da **Escola Estadual de Ensino Demonstração de Sousa**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua: José de Paiva Gadelha, n.º 141**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.756.155/0001-15**, representada neste ato pelo (a) **Presidente (a), o (a) Senhor Geisa Maria Lopes Casimiro, RG 1.028.126 SSP sob o n.º, inscrito no CPF 570.184.564-97** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEF Demonstração de Sousa**, durante o período de **27 de janeiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

ACÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	20/02/2017	07:00 às 17:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	17/02/2017	15:00
RESULTADO FINAL	21/02/2017	15:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Deliberativo da **Escola Estadual de Ensino Fundamental de Demonstração de Sousa** os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos tamanho e cor uniforme.	Kg	24	25,00
02	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	200	2,60
03	Feijão Carioca novo, constituído	Kg	50	6,20

	de grãos inteiros e sadios isento de material terroso sujidades, e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 Kg.			
04	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço vísceras, com aspecto cor e cheiros próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	400	10,00
05	Tomate de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	300	3,00
06	Pimentão de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	24	6,50
07	Coentro verde de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	30	6,00
08	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	3,00
09	Polpa de goiaba embalagem plástica e refrigerada de 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	12,00
10	Maracujá de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	100	8,00
11	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	250	3,00
12	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	200	2,60
13	Feijão macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso sujidades, e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 Kg	Kg	150	11,00
14	Laranja pera de primeira “in natura” apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Und	1.000	0,35

	consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.			
15	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica	Kg	80	2,60
16	Cebolinha verde de ótima qualidade, sem lesões de origem física	Kg	24	5,70
17	Inhame de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	80	10,00
18	Batata doce de primeira, compacta e firme sem origem física ou mecânica	Kg	200	3,00
19	Ovo de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em bandeja apropriada com 30 unidades	Band.	30	12,00
20	Bolo Caseiro (fofo): embalagem plástica, marca do fabricante, data de fabricação e validade	Kg	100	12,00
21	Banana Prata de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	200	4,20
22	Polpa de Acerola embalagem plástica e refrigerada de 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	250	12,00
23	Farinha de Mandioca de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	24	4,50
24	Melancia de primeira “in natura” apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	Kg	100	1,00
25	Polpa de Cajú, embalagem plástica e refrigerada de 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo	Kg	250	12,00

	com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
26	Polpa de Manga, embalagem plástica e refrigerada de 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	12,00
27	Polpa de Abacaxi, embalagem plástica e refrigerada de 1 kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	12,00
28	Mamão de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	250	1,60
29	Rapadura de cana de açúcar, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto.	Kg	90	5,00
30	Tempero em pó fino de ótima qualidade isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico de 1 kg	Kg	24	15,00
31	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea; contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99	Kg	100	12,00
32	Feijão preto, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 Kg.	Kg	40	8,00
33	Peito de frango resfriado, com	Kg	150	12,00

	aspecto cor e cheiros próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.			
34	Alface de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	30	8,00
35	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	300	16,00
36	Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	22,00

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2017, até as 15:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Demonstração de Sousa, maiores informações na Rua José de Paiva Gadelha, n.º 141, Gato Preto, CEP 58800-000, Sousa-PB, pelo telefone (083) 3522 1239, no horário 07:00 às 15:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamenta Demonstração de Sousa, maiores informações na Rua José de Paiva Gadelha, n.º 141, Gato Preto , CEP 58800-000, Sousa-PB** no segundo dia útil de cada semana, pelo período **de fevereiro a dezembro de 2017**.

7. Pagamento

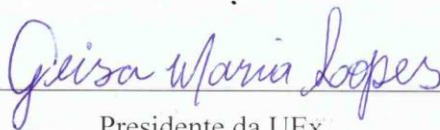
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2. Os recursos destinados à execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco Caixa Econômica Federal.

7.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, o mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Sousa-PB, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.



Presidente da UEx.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

Francisco Bonarette Bernardes Freire Chaves

Diretor da Escola.